



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 223/2021**  
**de 23 de abril de 2021**

**Dispõe de Medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19), de caráter temporal e específico para serem executadas neste sábado dia 24 de abril de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquim/SE:**

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a rápida e expressiva taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a Organização Mundial de Saúde a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas no sentido de minimizar os efeitos da pandemia em questão, e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde, a condição mínima e digna de vida da população boquinense.

**CONSIDERANDO** o novo Decreto Estadual nº 40.875 de 22 de abril de 2021 que Homologa a Resolução nº 17, de 22 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, o qual prorroga, até 29 de abril de 2021, o prazo de duração das medidas restritivas de combate à COVID-19 consolidadas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, nos termos do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e suas alterações posteriores.o qual prorroga as medidas restritivas instituídas desde a Resolução nº 11, de 04 de março de 2021, até a Resolução nº 15, de 31 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividade Especiais – CTCAE, até o dia 15 de abril de 2021.

**D E C R E T A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º.** Neste sábado, dia 24 de abril de 2021, o comércio não essencial ficará aberto até as 16 horas, devendo o dono do estabelecimento ser o responsável por fiscalizar o uso obrigatório de máscaras entre clientes e funcionários dentro do seu estabelecimento, além do distanciamento social e da utilização do álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Parágrafo único.** Não entra na apreciação desse decreto o comércio essencial.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim/SE, em 23 de abril de 2021.**

Eraldo de Andrade Santos  
Prefeito Municipal